



ATA DA 18ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

19 DE SETEMBRO DE 2017

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às quinze horas e sete minutos, teve início a 18ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra, Ricardo Fenelon Junior e Juliano Alcântara Noman** e da Procuradora-Geral Substituta, **Renata Resende Ramalho Costa Barros**, ausente justificadamente o Diretor **Hélio Paes de Barros Júnior**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação das atas da 16ª e da 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizadas, respectivamente, nos dias vinte e dois de agosto e cinco de setembro de dois mil e dezessete. Na ocasião, foi **aprovada** somente a ata da 16ª Reunião, tendo em vista a manifestação favorável do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior exarada na 17ª Reunião. Na oportunidade, considerando ainda a ausência Diretor Hélio Paes de Barros Júnior, o Diretor-Presidente propôs que a ata da 17ª Reunião fosse apreciada na próxima reunião, o que foi **aprovado** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1)** Processo: 00058.060244/2016-51; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável aos múltiplos modos de operação do sistema de controle de voo, à operação em qualquer altitude e à notificação da tripulação acerca da posição das superfícies de controle; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista manifestação favorável da área técnica, nos termos da Nota Técnica nº 91(SEI)/2017/GTPN/SAR, de 20 de julho de 2017; **2)** Processo: 00066.503568/2016-99; Interessado: Embraer S.A.; Assunto: pedido de isenção parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.841(a)(2)(i) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 25 (RBAC nº 25); **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: **3)** Processo: 00058.523800/2017-95; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: recurso administrativo; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 10(SEI)/2017/GERE/SRA, de 11 de janeiro de 2017; **4)** Processo: 00058.517394/2017-21; Assunto: revogação da Decisão nº 103, de 2 de setembro de 2015, que declara coordenado o Aeroporto da Pampulha, localizado em Belo Horizonte (MG); Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, a revogação da referida Decisão, tendo em vista que a ocupação atual do infraestrutura está aquém da capacidade aeroportuária disponível e que foi constatada falta de interesse das empresas aéreas consultadas em operar ou ampliar suas operações no referido aeroporto, e considerando, ainda, as justificativas apresentadas na Nota Técnica nº 9(SEI)/2017/GTCS/GOPE/SAS, de 6 de julho de 2017; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior (leitura do relatório pelo Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, nos termos do art. 11, § 2º, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010): **5)** Processo: 00058.526202/2017-78; Assunto: edição de decisões que declaram coordenados os Aeroportos de Porto Alegre, Salvador, Curitiba, Recife, Fortaleza, Florianópolis, Belém, Cuiabá, Goiânia, Manaus, Vitória, Maceió e Foz do Iguaçu; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, por 2 temporadas consecutivas (Verão 2018 e Inverno de 2018), correspondente ao período de 25 de março de 2018 a 30 de março de 2019, conforme o calendário de atividades a ser estabelecido em portaria da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, tendo em vista o exposto na Nota Técnica nº 14(SEI)/2017/GTCS/GOPE/SAS, de 23 de agosto de 2017; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **6)** Processo: 00058.526223/2017-93; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61); Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito; **7)** Processo:

00058.525326/2017-36; Interessado: Aero Agrícola São Borja Ltda. - ME; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Na sequência, foram submetidos e admitidos, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria do Diretor Juliano Noman: **8)** Processo: 00058.515842/2017-52; Interessado: Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.; Assunto: alteração da composição societária do Acionista Privado; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator: I - a anuência prévia para transferência do controle acionário do Acionista Privado da Concessionária do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro S.A. para a sociedade Hainan HNA Infrastructure Investment Group Co. Ltd., e posterior transferência de parcela dessa participação acionária para a sociedade Excelente B.V., resultando na composição acionária da sociedade Rio de Janeiro Aeroporto S.A. em 51% (cinquenta e um por cento) sob o controle direto da sociedade Hainan HNA Infrastructure Investment Group Co. Ltd. e 49% (quarenta e nove por cento) sob o controle direto da sociedade Excelente B.V.; II - a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2014-SBGL, nos moldes do Proposta nº SEI 1052227, como condição para eficácia da referida anuência; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: **9)** Processo: 00058.521344/2017-49; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: reprogramação da contribuição fixa do Contrato de Concessão; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 002/ANAC/2012 – SBGR que instrumentalize a referida reprogramação, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 779, de 19 de maio de 2017, e na Portaria nº 135, de 28 de março de 2017, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MTPA, e considerando a anuência prévia emitida pelo MTPA, o disposto na Nota Técnica nº 14(SEI)/2017/SRA, de 11 de setembro de 2017, e a manifestação favorável da Procuradoria. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e trinta e oito minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 04/10/2017, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 11/10/2017, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 16/10/2017, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 20/10/2017, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1122392** e o código CRC **87E4B7D6**.